**MEDIDAS E MODALIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO IEFP, I.P.**

**«Programa Qualifica Indústria»**

**Caracterização**

O Programa Qualifica Indústria visa contribuir para a melhoria das qualificações dos trabalhadores das empresas do setor industrial que registem, em determinado período, um decréscimo da atividade produtiva resultante de condições de mercado imprevistas e fora da sua esfera de atuação.

Este programa assenta na realização de um conjunto de projetos de formação, definidos em função das necessidades dos trabalhadores, sendo atribuído um apoio extraordinário e transitório para permitir o seu desenvolvimento. Os apoios a atribuir traduzem-se numa subvenção não reembolsável, para fazer face aos encargos com os custos salariais e com os custos de formação.

**Objetivos**

* Apoiar empresas do setor industrial, nos períodos de quebra de atividade produtiva através da (re)qualificação dos seus trabalhadores;
* Contribuir para a melhoria das qualificações dos trabalhadores dessas empresas, enquanto fator de desenvolvimento profissional, (re)qualificação e melhoria da respetiva empregabilidade;
* Prevenir o risco de desemprego e promover a manutenção dos postos de trabalho;
* contribuir para a melhoria da produtividade e da competitividade das PME do setor industrial e da economia.

**Destinatários**

São destinatárias deste programa as empresas do setor industrial, em especial as Pequenas e Médias Empresas (PME), que registem, em determinado período, situações de decréscimo da atividade produtiva resultantes de condições de mercado, imprevistas e fora da sua esfera de atuação.

As Grandes Empresas também podem aceder ao programa, mas só poderão apresentar até 100 trabalhadores na respetiva candidatura.

**Candidatura**

Os projetos de formação a desenvolver devem ser construídos com recurso à formação certificada, modular ou contínua, podendo integrar até 75% das horas totais de formação não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações.

Podem ser consideradas até 200 horas de formação por trabalhador.

**Apoios**

**Apoio financeiro**

A comparticipação financeira do IEFP é feita na modalidade de custos unitários simplificados, nos seguintes termos:

* Custos com a organização da formação (CtU1) - 7,12€ por formando e por hora de formação certificada.
* Custos com os formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias e subsídio de alimentação) – 7,50€ por formando e por hora de formação certificada.

O valor máximo de comparticipação é de 50% calculado nos seguintes termos:

Custo Elegível = (Volume de Formação x CtU1) + (Volume de Formação x CtU2)

Custo Elegível x 50% = apoio a receber

O Volume de Formação é calculado no preenchimento do plano de formação, pela multiplicação do número de formandos e o número de horas de cada ação de formação.

**Majorações do apoio**

O apoio financeiro é majorado em 10% nos casos seguintes (podendo ser cumuláveis entre si):

* Pela integração na formação de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos.
* O incentivo for concedido a médias empresas.

O apoio financeiro é majorado em 20% se o incentivo for concedido a micro e pequenas empresas.

O apoio total, incluindo as majorações, não pode exceder 70% do Custo elegível.

**Entidades formadoras**

1. Centros de gestão direta e participada do IEFP, I.P.;
2. Associações de empregadores e empresariais, de âmbito setorial, regional e nacional, e empresas da indústria, devidamente certificadas como entidades formadoras pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT).

**Enquadramento legal**

* Portaria n.º 282/2023, de 14 de setembro.
* Portaria nº 399/2023, de 30 de novembro